



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.470, de 04 de julho de 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, a área que especifica.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações decorrentes de leis posteriores, e

Considerando o expediente protocolado na Prefeitura Municipal sob nº 4740/2016, em 17 de junho de 2016, da lavra do senhor Fermino Antonio José Filho, d. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a pedido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, através de via amigável ou judicial, para fins de instituição de servidão administrativa ou pública, em favor do Município de Taquaritinga, a área abaixo caracterizada, objeto da Matrícula nº 19.849, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga e que consta pertencer à **Wilson Alexandre Galli**, área essa necessária para a passagem, operação e conservação de emissário de esgoto da rede pública local, adiante descrita: *“Tem inicio no vertice 11A, este localizado à 18,00 metros do vertice 11; daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga com o rumo de 36º26’00”SW e distancia de 5,78 metros até o vertice 11B; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a área da propriedade de matricula nº 19.849 com as seguintes medidas:- 11B-11C= rumo 07º24’09”SE e distancia de 20,49 metros e 11C-11D= rumo 01º53’46”SW José Carlos Galli com o rumo de 29º41’00”SE e distância de 7,63 metros até o vertice 11E; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a área da propriedade de matricula nº19.849 com as seguintes medidas:- 11E-11F= rumo 01º53’49”NE e distancia de 245,29 metros e 11F-11A= rumo 07º24’24”NW e distancia de 24,98 metros, chegando assim ao vertice que deu inicio e fim a presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 1.058,46 m² (um mil, cinqüenta e oito metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados).”*

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.